



CONTRATO Nº 015/2023

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRINDADE/PE**, e a empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA -EPP**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TRINDADE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 32.347.499/0001-02, com sede situada na Rua Presidente Dutra, nº 54, neste ato representada pela sua secretária, a Sra. Maria Edilene Araújo, residente e domiciliada na cidade de Trindade/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FRANCISCO ANTONIO BATISTA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Antônio Adil Mendonça nº133, Bairro Fomento, na cidade de Iguatu-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.605.903/0001-52, neste ato representado por Francisco Antônio Mendes Feitosa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 624.568.633-48, residente e domiciliado na cidade de Iguatu-CE, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em 27/02/2023 do resultado do Pregão (Eletrônico) nº 002/2023 têm justos e acordados entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 002/2023 observados os dispositivos na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal nº 009/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente Contrato consiste no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Trindade/PE, durante o ano de 2023, com entrega parcelada, consolidados no Anexo I deste contrato, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

M. Reis





CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega dos itens, objeto deste contrato, especificados na Cláusula Segunda, pagará o **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.015.702,40 (dois milhões, quinze mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos)**.

4.2 - O pagamento somente será efetuado em transferência ou depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal à empresa.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pela Secretaria solicitante. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado à Secretaria, que providenciará solicitação de empenho ao setor competente, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

4.4 - A Secretaria encaminhará à Gerência Financeira, solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

4.6 - A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, do nº do Pregão e do nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento)





do valor do bem, pelo atraso na entrega do (s) produtos(s)/material(is).

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor bem pela falta de entrega do (s) produtos(s)/material(is) ou pela recusa em realizá-lo, **caracterizada no primeiro dia** após o vencimento do prazo estipulado para a entrega do mesmo.

6.3 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do material, pela demora em substituir o (s) produtos(s)/material(is) defeituoso(s), a contar do prazo estipulado no Termo de Referência.

6.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

6.5 - O valor da(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhido(s) a Tesouraria deste Município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.6 - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela PMT-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

6.7 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

7.2 - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, instalações, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

7.3 - Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste contrato e conforme solicitações desta municipalidade.

7.4 - Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

Handwritten signature





- 7.5** - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.
- 7.6** - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 7.7** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 7.8** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
- 7.9** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste contrato.
- 7.10** - Fornecer os gêneros alimentícios em conformidade a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.
- 7.11** - Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que constar má qualidade, prazo de validade inferior ao solicitado e ou recusados pela CONTRATANTE.
- 7.12** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 7.13** - Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade e mesmo depois do vencimento do Contrato;
- 7.14** - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.
- 7.15** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 7.16** - As Licitantes deverão cumprir todas as exigências contidas na Portal do FNDE - Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, do

JKreis





Ministério da Educação/FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, fornecendo produtos sadios e íntegros.

7.17 - Responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos.

7.18 - As Carnes e Derivados deverão ser entregues em carro equipado com câmara frigorífica preferencialmente, sendo que a temperatura do mesmo deverá ser de 4º a 6º C, tolerando-se até 7º C, no ato do recebimento. Em se tratando de fornecedores locais (Município de Trindade), o mesmo poderá entregar o produto em questão, em caixas térmicas que garantam a qualidade higiênica – sanitária do mesmo, que será atestada pela secretaria.

7.19 - A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

7.20 - A Licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação em conformidade com o estabelecido no presente Termo de Referência, no decorrer do prazo de vigência contratual.

7.21 - A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Designar, por meio da Secretaria, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

8.3 - Aquelas contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2023, aqui não transcritas.

8.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.5 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a empresa fornecedora.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista na **Cláusula Sexta**, poderá, ainda, a **CONTRATADA**, sofrer as seguintes sanções:

Alreis





I - Advertência por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DA VALIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 - O objeto deste contrato deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min as 14h00min.

10.2- Prazo de entrega dos gêneros alimentícios relacionados será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da CONTRATADA do Pedido de Fornecimento assinado pelo Secretário responsável.

10.3- Os gêneros alimentícios serão entregues e fiscalizados por responsável designado pela Secretária Municipal de Educação desta municipalidade, para verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas nesse Termo de Referência e será recebido:

- a) Definitivamente, após a recepção técnica efetuada pelo responsável designado pela Secretaria solicitante, na qual deverá ser averiguado se o objeto apresentado está de acordo com o solicitado, em perfeitas condições quantitativas e qualitativas, oportunidade em que deverá ser lavrado recibo, na forma do quanto disposto no artigo 74 da lei federal nº 8.666/93.
- b) Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual;
- d) No caso de se constatarem alguma irregularidade na entrega dos produtos, a LICITANTE VENCEDORA será notificada para substituí-las no prazo de 02 (dois) dias.

10.4 - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada, caso contrário a CONTRATADA será notificada para que realize a troca com gêneros alimentícios em perfeito estado e com plenas condições de uso.





10.5 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

a) A justificativa será analisada pela CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

10.7- Os itens que não apresentam o prazo de validade na descrição do produto (Item 3.1 do Termo de Referência), deverão ter o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

10.8- Os gêneros que não respeitar as especificações solicitadas, que apresentarem prazo de validade inferior ao solicitado, má qualidade (total ou parcial), deverão ser substituídos por outros, respeitando as especificações técnicas trazidas no Termo de Referência, observando-se os prazos mínimos de validade especificados no Termo de Referência. Os gastos decorrentes da troca serão arcados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.9- Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O fornecimento dos produtos constante neste Contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pelas Secretarias demandantes deste processo, doravante Sra. Maria Resgislania dos Santos Moraes, CPF n.º: 100.727.924-93, Sra. Jaqueline Sousa Lima, CPF n.º 605.419.673-12, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

11.2 - Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II - Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - Encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;

IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados.





V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto do Contrato e enviar ao Gestor do Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual.

VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;

VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto do Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

X - Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;

XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto deste contrato, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

11.3 - O servidor designado Fiscal do Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

- a) termo da Ata/Contrato;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta do Fornecedor/Contratada;

Assis





- f) relação de faturas recebidas e pagas;
- g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

11.4 - O Fiscal do Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

11.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal do Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle dos Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 11.2 deste contrato.

11.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal do Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

11.4.3 - Cumpre também ao Fiscal do Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

11.5 - A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Fundeb e do próprio Município na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.35.01
Programa Atividade: 2141/2031
Elemento Despesa: 3.3.90.30
Ficha: 983/982

Atéis





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 - O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do **CONTRATANTE** e que tornem impossível o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida pelas servidoras Sra. Maria Edilene Araújo dos Reis, matrícula nº: 012, Sra. Sylvania Maria Cardoso de Miranda CPF: 032.841.254-69, devidamente credenciada pela Secretaria, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional a entrega efetivamente executada.

15.2 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 - Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 - Na execução do objeto ora ajustado, a **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e

M. Reis





impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Trindade, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Trindade/PE, 01 de março de 2023.

Maria Edilene Araújo dos Reis

Fundo Municipal de Educação de Trindade/PE

Maria Edilene Araújo dos Reis

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

FRANCISCO ANTONIO BATISTA -EPP

Francisco Antônio Mendes Feitosa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF:





ANEXO I

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
11	Adoçante - Sucralose liquido 100 ml. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UND	MARATÁ	50	R\$ 7,20	R\$ 360,00
13	Arroz parboilizado, tipo 2, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA RESERVADA)	KG	MAIORAL	5000	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00
14	Feijão Carioca - Grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos, produto embalado primaria em saco de polipropileno atóxico e transparente com 01 kg do produto, prazo de validade mínima de 06(seis) meses da entrega. Fardos com 10 kg. Dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo coma resolução 12178 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. (Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico conforme ensaios pertinentes a instrução normativa nº60 de 23 de dezembro de 2019, laudo físico-químico e laudo de microscopia / Macroscópica (sujidade) conforme resolução RDC nº 14, de 28 de março de 2021).	KG	DA CASA	2000	R\$ 8,60	R\$ 17.200,00
15	Biscoito doce tipo Maria, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL)	PCTE 400G	ESTRELA	15000	R\$ 5,09	R\$ 76.350,00

Reis





17	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, tipo cracker, Contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g.	PCTE 400G	ESTRELA	500	R\$ 4,68	R\$ 2.340,00
18	Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, Quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL)	PCTE 400G	ESTRELA	15000	R\$ 5,08	R\$ 76.200,00
23	Extrato de tomate, embalagens de 270g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UND 270G	PALMEIRON	7500	R\$ 2,39	R\$ 17.925,00
24	Flocão de milho pré - cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g. em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCTE 500G	BOMILHO	18000	R\$ 2,03	R\$ 36.540,00
25	Iogurte de diversos sabores - Pacote de 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade mínima de 1 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA PRINCIPAL)	1L	SERVE BEM	11250	R\$ 6,29	R\$ 70.762,50
26	Iogurte de diversos sabores - Pacote de 1L. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade	1L	SERVE BEM	3750	R\$ 6,27	R\$ 23.512,50





GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

	mínima de 1 mês a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA RESERVADA)					
30	LEITE EM PÓ INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE 400g Ingredientes: Leite fluido integral e enzima lactase Deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. De acordo com a Portaria 041/98 SVS/MS.	PCTE 400G	CCGL	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00
32	Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%. Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (COTA RESERVADA)	PCTE 500G	ARAGUAIA	4080	R\$ 5,58	R\$ 22.766,40
33	Macarrão tipo parafuso, macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Estar em embalagem de 500 gramas. No rótulo deve conter informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote	PCTES	ESTRELA	5000	R\$ 3,88	R\$ 19.400,00
34	Margarina vegetal - embalagem de polietileno de 1kg, aspecto de emulsão plástica homogênea e uniforme, cor amarela ou branca amarelada, cor e odor característicos. Resolução: lipídio máximo de 95% e 10% no mínimo, e gordura láctea não mais que 3%. Portaria nº 193 Anvisa.	1KG	PRIMOR	2400	R\$ 12,82	R\$ 30.768,00
35	Milho amarelo para mungunzá - Milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro, e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. A embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 (meses) a (01) ano. Embalagem de 500G	PCTES	ITAGUARY	5100	R\$ 2,55	R\$ 13.005,00
37	Óleo de soja refinado - Embalagem plástica de 900 ml que deverá estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor e odor característicos. Caixa com 20 unidades.	LT 900ML	VITALIV	2500	R\$ 9,78	R\$ 24.450,00
38	Ovo de galinha - bandeja com 2,5 dúzias. A caixa deverá ter selo de procedência com data de validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. (COTA PRINCIPAL)	BD COM 30UND	SÃO JOSE	7500	R\$ 14,39	R\$ 107.925,00
39	Ovo de galinha - bandeja com 2,5 dúzias. A caixa deverá ter selo de procedência com data de	BD COM 30UND	SÃO JOSE	2500	R\$ 15,99	R\$ 39.975,00

Arleis





GOVERNO MUNICIPAL

TRINDADE

	validade e demais especificações exigidas pela lei de rotulagem da Anvisa. (COTA RESERVADA)					
40	Pão para cachorro quente, unidade de 60g a 70g, macio, sem presença de sujidades, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Pacote com 10 unidades. (COTA PRINCIPAL)	PCTE	RENOPAN	9375	R\$ 7,59	R\$ 71.156,25
41	Pão para cachorro quente, unidade de 60g a 70g, macio, sem presença de sujidades, embalados em plástico atóxico, validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. Embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no SIM ou SIF. Pacote com 10 unidades. (COTA RESERVADA)	PCTE	RENOPAN	3125	R\$ 7,62	R\$ 23.812,50
42	Proteína texturizada de soja - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Pacote com 400g, com data de validade impressa no pacote, de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega. (COTA PRINCIPAL)	PCTE 400G	ITAGUARY	6000	R\$ 5,29	R\$ 31.740,00
43	Proteína texturizada de soja - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades. Pacote com 400g, com data de validade impressa no pacote, de no mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega. (COTA RESERVADA)	PCTE 400G	ITAGUARY	2000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
44	Sal refinado pacote de 1 kg. O sal deve ser obrigatoriamente iodado de acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa.	KG	PATUSCO	4000	R\$ 0,89	R\$ 3.560,00
47	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml (garrafa plástica), atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Acidez máxima de 4%	UND	FOLHA VERDE	7650	R\$ 2,08	R\$ 15.912,00
48	Calabresa - Envazada à vácuo embalagem pacote de 2,5 kg, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Prazo de validade mínima de 40 dias após a data da entrega.	KG	FORTBOI	2550	R\$ 19,90	R\$ 50.745,00
49	Costela bovina de primeira qualidade, embalagem de 1kg, serrada, em saco plástico e caixa de papelão com dados do Fabricante, data de	KG	FRIGOL	3825	R\$ 26,09	R\$ 99.794,25

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br

CNPJ: 04.518.822/0001-00
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.





	Fabricação e Validade, inscrição no MAPA, contendo o SIF e CISPOA. (COTA PRINCIPAL)					
50	Costela bovina de primeira qualidade, embalagem de 1kg, serrada, em saco plástico e caixa de papelão com dados do Fabricante, data de Fabricação e Validade, inscrição no MAPA, contendo o SIF e CISPOA. (COTA RESERVADA)	KG	FRIGOL	1275	R\$ 23,12	R\$ 29.478,00
51	Peito de frango sem tempero, congelado, embalagem de 1kg. (COTA PRINCIPAL)	KG	JAGUÁ	11250	R\$ 21,34	R\$ 240.075,00
53	Sobrecoxa de frango - Carne ave coxa com sobrecoxa de frango, fresca e/ou congelada. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. (COTA PRINCIPAL)	KG	JAGUÁ	9000	R\$ 14,56	R\$ 131.040,00
54	Sobrecoxa de frango - Carne ave coxa com sobrecoxa de frango, fresca e/ou congelada. Embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA. (COTA RESERVADA)	KG	JAGUÁ	3000	R\$ 14,56	R\$ 43.680,00
55	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem Manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. (COTA PRINCIPAL)	KG	MIRA	6000	R\$ 12,20	R\$ 73.200,00
56	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem Manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. (COTA RESERVADA)	KG	MIRA	2000	R\$ 12,20	R\$ 24.400,00
57	Carne Moída - Resfriada, fresca, limpa (sem aparos ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação). Moída, embaladas em saco de polietileno adequada para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio. Cada embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso líquido, data da embalagem, e data da validade. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local, para comercialização do produto. (COTA PRINCIPAL)	KG	FORTBOI	9000	R\$ 21,12	R\$ 190.080,00
58	Carne Moída - Resfriada, fresca, limpa (sem aparos ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação). Moída, embaladas em saco de polietileno adequada para tal função, transparente, descartável, resistente ao manuseio. Cada embalagem deverá conter rótulo de identificação, com tipo de corte, peso líquido, data da embalagem, e data da validade. O fornecedor deverá apresentar laudo da vigilância sanitária local, para comercialização do produto. (COTA RESERVADA)	KG	FORTBOI	3000	R\$ 21,12	R\$ 63.360,00

Arês





59	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): carne bovina (tipo, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. (COTA PRINCIPAL)	KG	FORTBOI	7500	R\$ 30,49	R\$ 228.675,00
60	CARNE BOVINA (CUBOS /ÍSCAS): carne bovina (tipo, patinho) cortada em cubos pequenos ou em iscas, livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Produto fresco, processar/cortar e entregar congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 1 kg do produto por pacote. Rotulo/etiqueta especificando, nome do produto, peso, marca/procedência (Frigorífico) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. (COTA RESERVADA)	KG	FORTBOI	2500	R\$ 30,61	R\$ 76.525,00

Alis

TRINDADE
- PERNAMBUCO -



13- Contrato 015-2023 Francisco-Trindade pdf
Código do documento 8e2ff6f6-13d3-4d54-a244-82bf66ea49d7



Assinaturas



FRANCISCO ANTONIO BATISTA
cbdistribuidora2021@gmail.com
Assinou

CB

Eventos do documento

01 Mar 2023, 16:28:31

Documento 8e2ff6f6-13d3-4d54-a244-82bf66ea49d7 **criado** por FRANCISCO ANTONIO BATISTA (2ca67c70-e971-4cdb-8174-eb0c5e06cf3). Email:cbdistribuidora2021@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-03-01T16:28:31-03:00

01 Mar 2023, 16:29:25

Assinaturas **iniciadas** por FRANCISCO ANTONIO BATISTA (2ca67c70-e971-4cdb-8174-eb0c5e06cf3). Email:cbdistribuidora2021@gmail.com. - DATE_ATOM: 2023-03-01T16:29:25-03:00

01 Mar 2023, 16:29:36

FRANCISCO ANTONIO BATISTA **Assinou** (2ca67c70-e971-4cdb-8174-eb0c5e06cf3) - Email:cbdistribuidora2021@gmail.com - IP: 187.19.223.0 (tmp.dynamic.brisanet.net.br porta: 9452) - Documento de identificação informado: 624.568.633-48 - DATE_ATOM: 2023-03-01T16:29:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):af2255fd8580b4c18fe4cb1ee1d9a5d21578ecdc5d52d81eb1592ec050b1658d
(SHA512):9fb340dc47e2cdb6ce23044beb0e1174ad11f781c5ff75ab66b139e28b62d0ccdacb1d596c3a7dcfe21b0f3eec4ee4bc9ceb639d7db1a1b5f68597f4a60df7deb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign